



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 152

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 152

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 5.123 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AGUDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Tributários vencidos até 31 de dezembro de 2017.

Artigo 2º. O referido Programa engloba os seguintes tributos:

- I – Imposto Predial e Territorial Urbano;
- II – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- III – Taxa de Licença para localização, instalação e funcionamento de estabelecimento ou para prestação de serviços;
- IV – Contribuição de Melhoria;
- V – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

Artigo 3º. O Programa de Recuperação de Créditos Tributários compreenderá a concessão dos seguintes descontos:

- I – desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores de multas e juros de mora para pagamento à vista;
- II – desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores devidos a título de honorários advocatícios;
- III – desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os valores de multas e juros de mora para pagamento de até 03 (três) parcelas.

Artigo 4º. Fica vedada a compensação de créditos tributários incluídos no referido Programa, com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 15 de fevereiro de 2018 até 31 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de fevereiro de 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

LEI N.º 5.124 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA TAXA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Tributários referente à Taxa Sanitária dos exercícios de 1998/2000.

Artigo 2º. O Programa de Recuperação de Créditos Tributários da Taxa Sanitária compreenderá a concessão de desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores de multas, juros de mora e honorários advocatícios, bem como o parcelamento de débitos.

Artigo 3º. A inclusão no Programa de Créditos Tributários referente à Taxa Sanitária poderá ser feita de 15 de fevereiro de 2018 a 27 de dezembro de 2018, cuja parcela não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

Artigo 4º. Fica vedada a compensação de créditos tributários incluídos no referido Programa, com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 152

Página 3 de 7

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de fevereiro de 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.125 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES POR SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminada, na importância de R\$ 1.520.919,74 (um milhão quinhentos e vinte mil novecentos e dezanove reais e setenta e quatro centavos):

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1001-1.001 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLICAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

84- 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – 02

Aplicação 300.0050

Valor: R\$ 2.018,07

85-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – 05

Aplicação – 300.0039

Valor: R\$ 1.069,06

Aplicação – 300.0049

Valor: R\$ 1.716,46

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1001-1.112 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENS. E EQUIPTOS P/ SISITEMA DE SAÚDE

88 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

Fonte de recursos - 02

Aplicação – 300.0073

Valor: R\$ 100.000,00

Aplicação – 300.0074

Valor: R\$ 100.000,00

89- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Fonte de Recursos – 05

Aplicação - 300.0065

Valor: R\$ 46.163,67

Aplicação – 300.0066

Valor: R\$ 60.904,05

Aplicação – 300.0072

Valor: R\$ 5.945,06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1001-2.293 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

114 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 01

Aplicação - 300.0043

Valor: R\$ 286,47

109 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 02

Aplicação - 300.0044

Valor: R\$ 35.654,25

Aplicação: 300.0045

Valor: R\$ 8.629,38

Aplicação – 300.0046



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 152

Página 4 de 7

Valor: R\$ 27.962,84	Valor: R\$ 242.493,64
Aplicação – 300.0060	Aplicação – 300.0031
Valor: R\$ 10.533,63	Valor: R\$ 5.951,09
110 3.3.90.30.00- Material de Consumo	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recurso – 05	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1005-2.022 – PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM VIGILANCIA SANITARIA
Aplicação: 300.0005	96 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 15.708,12	Fonte de Recurso – 01
Aplicação – 300.0048	Aplicação – 320.000
Valor: R\$ 3.122,26	Valor: R\$ 6.323,98
Aplicação – 300.0064	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor: R\$ 24.498,90	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1005-2.027 – VIGILANCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DOENÇAS TRANSMIT. POR VETORE
Aplicação – 300.0070	97 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 828,24	Fonte de Recurso – 05
Aplicação – 300.0071	Aplicação – 300.0041
Valor: R\$ 12.137,51	Valor: R\$ 26.933,31
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aplicação – 300.0053
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002-2.007 – ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR	Valor: R\$ 19.876,76
90 -3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Aplicação – 300.0056
Fonte de Recurso – 05	Valor: R\$ 7.091,02
Aplicação – 300.0025	Aplicação – 300.0061
Valor: R\$ 20.873,59	Valor: R\$ 17.271,80
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aplicação – 300.0069
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1003-2.291 – MANUTENÇÃO AOS SERVIÇOS AMBULATORIAS E EMERGENCIAIS	Valor: R\$ 10.849,80
103- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	ORGÃO 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Fonte de Recurso – 05	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01.00 – ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PROPRIOS
Aplicação – 300.0015	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.2001-1006 –
Valor: R\$ 56.061,40	
Aplicação – 300.0016	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 152

Página 5 de 7

CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

1254.4.90.51.00– OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso – 05

Aplicação 220.0006

VALOR: R\$ 373.087,73

ÓRGÃO – 09 – SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01.00 – SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.5015.1098 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

313 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

APLICAÇÃO - 1000038

FONTE DE RECURSO – 02

VALOR: R\$ 101.534,25

ÓRGÃO – 10 – SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 – SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.3007.1102 – CONSTRUÇÃO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ESPORTE

311 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

APLICAÇÃO - 1000039

FONTE DE RECURSO – 02

VALOR: R\$ 136.040,94

ÓRGÃO – 10 – SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 – SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.3007.1102 – CONSTRUÇÃO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ESPORTE

312 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

APLICAÇÃO - 1000039

FONTE DE RECURSO – 05

VALOR: R\$ 39.352,46

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT – R\$ 1.520.919,74

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de fevereiro de 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.126 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES POR ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação abaixo discriminada para a abertura de crédito por superávit na importância de R\$ 46.117,14 (quarenta e seis mil cento e dezessete reais e quatorze centavos):

PARA ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT

ÓRGÃO – 10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02.00 – SETOR DE TURISMO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.695.6004.1062 – IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA NO MUNICIPIO

319 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

APLICAÇÃO - 1000042

FONTE DE RECURSO – 05

VALOR: R\$ 46.117,14

TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO POR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 152

Página 6 de 7

SUPERÁVIT R\$ 46.117,14

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de fevereiro de 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.127 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos do Estado de São Paulo autorizado a celebrar Convênio com a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO", inscrita no CNPJ nº48.031.918/0028-44 FILIAL com a finalidade de cofinanciar o Projeto Curso Pré-Universitário Ferradura: Uma Iniciativa Democrática de Alcance Social.

Art. 2º - O Montante utilizado para a celebração do Convênio fica estimado para o exercício de 2018 em R\$ 38.120,00 (trinta e oito mil cento e vinte reais), e será transferido à Universidade em 10 (dez) parcelas mensais.

Art. 3º - As demais condições do presente Convênio serão formalizadas em instrumento próprio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de fevereiro de 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.128 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA AGUDENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Centro de Educação Infantil Lar da Criança Agudense, inscrita no CNPJ nº 44.452.126/0001-72, objetivando a manutenção de creche e pré-escola para atendimento de no máximo 150 (cento e cinquenta) crianças encaminhadas por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – O Montante para a celebração do Termo de Fomento fica estimado para o exercício de 2018 em R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), e será transferido à Entidade em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 2º - As demais condições do presente Termo de Fomento serão formalizadas em instrumento próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de fevereiro de 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2018

Ano II | Edição nº 152

Página 7 de 7

LEI Nº 5.129 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

“AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NO ARTIGO 4º DA LEI Nº 4.881 DE 08 DE MARÇO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 2018, o benefício previsto no artigo 4º da Lei nº 4.881 de 08 de março de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 07 de fevereiro de 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

PROCESSO: 778/2018

RESUMO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 778/2018 - Inexigibilidade de Chamamento Público.

Termo de Fomento 29/2018 Exercício 2018

Órgão Público: Município de Agudos/SP. Entidade Social: Associação do Hospital de Agudos, CNPJ. Nº 43.138.320/0001-15; Objeto: Cofinanciar o Projeto “Parceiros pela Vida”; Valor Global: R\$ 52.200,00 - Fundamento Legal: Art. 31 caput, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014. Agudos, 06 de fevereiro de 2018. Altair Francisco Silva, Prefeito Municipal.

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE FOMENTO Nº 29/2018

ÓRGÃO CONCESSOR MUNICÍPIO DE AGUDOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS

OBJETO COFINANCIAR O PROJETO DENOMINADO “PARCEIROS PELA VIDA”.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2018

VALOR ESTIMADO PARA 2018 R\$ 52.200,00

AUTORIZAÇÃO: LEI Nº 5.113 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.